



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 371/2006
DE 28 DE AGOSTO DE 2006

"Dá nova redação ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 321/05, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo Municipal aprovaram, e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal 321/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 41% (Quarenta e um por cento) sobre o total da Receita Prevista para o Exercício 2006, conforme disposto na Lei Federal nº 4320/64".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2006.

João Alves Fernandes
Prefeito Municipal